



MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS
PROCURADORIA GERAL

Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax (35) 3525-1020 - CNPJ
17.894.064/0001-86
CEP: 37 910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

PROJETO DE LEI 054/2013

**DISPÕE SOBRE DESMEMBRAMENTO E CRIAÇÃO DE
SECRETARIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica criada, no âmbito do Poder Executivo, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**, com estrutura de pessoal, material e operacional próprias.

Art. 2.º - Os atuais Departamentos de Meio Ambiente e de Turismo, estruturados pela lei municipal 2.081/2012, ficam desmembrados, em virtude da presente lei, da Secretaria Municipal de Educação, a qual passa a ser Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, mantidas as suas estruturas vigentes.

Art. 3.º - Fica extinta a Divisão de Turismo, nomenclatura criada pela lei 1.027/91, passando a mesma a ser denominada **Departamento de Apoio ao Turista**, mantida a atual lotação, salário e respectivas atribuições.

Art. 4.º - O emprego de Secretário de Meio Ambiente e Turismo, de provimento em comissão e recrutamento amplo, é privativo de profissional com formação superior, na área de engenharia ambiental, devidamente inscrito no órgão de classe, com remuneração bruta fixada em R\$ 1.957,64 (HUM MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS, SESSENTA E QUATRO CENTAVOS) mensais, com jornada mínima de 30 (TRINTA) horas semanais, não sendo devidas eventuais horas extraordinárias realizadas, em virtude da forma de provimento.

Art. 5.º - Compete à Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, criada pela presente lei, as seguintes atribuições:

I - Ser o Órgão Central de Gestão e Execução da Política Municipal de Meio Ambiente, visando a garantia do direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e sustentável, bem de uso comum da população e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se à

b



MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS
PROCURADORIA GERAL

Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax (35) 3525-1020 - CNPJ
17.894.064/0001-86

CEP: 37 910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

municipalidade e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

II - Elaborar e coordenar a política ambiental do município desenvolvendo instrumentos normativos e ações educativas;

III - Deliberar sobre licenciamento ambiental;

IV - Apurar e aplicar penalidades relativas a infrações ambientais;

V - Estimular o reflorestamento e a arborização da cidade bem como definir as áreas a serem consideradas de preservação permanente.

VI - Contribuir para o levantamento das necessidades de melhoria na qualidade da infraestrutura oferecida ao turista, no município;

VII - Sugerir e acompanhar a execução de campanhas publicitárias, com vistas à projeção do município no âmbito regional e nacional;

VIII - Subsidiar a elaboração de zoneamento turístico do município, com indicações de áreas consideradas de interesse para a exploração de atividades vinculadas ao turismo, mantendo essas informações atualizadas e disponíveis para investimento público e privado;

IX - Estabelecer e manter permanentemente contato com órgãos oficiais de turismo, públicos ou privados, com objetivo de manter a Secretaria atualizada quanto aos planos, programas e normas de turismo vigentes;

X - Manter cadastro atualizado da oferta turística do município, inclusive seus recursos naturais, estabelecimentos de hospedagem e alimentação, áreas de lazer e recreação, e demais equipamentos de natureza turística;

XI - Manter atualizado, em arquivo próprio, a relação das empresas promotoras de eventos, operadoras turísticas, agências de viagens, locadoras de veículos, transportadoras e demais prestadoras de serviço turístico;

XII - Manter o inter-relacionamento com os poderes Federal e Estadual, entrosando-se com as respectivas autoridades no interesse do turismo no município;

XIII - Elaborar diagnósticos, estudos e projetos de interesse da Secretaria;

XIV - Manter um sistema de informações sobre empresas e investidores do setor de turismo;

XV - Criar um calendário de eventos turísticos à serem realizados no município, tanto pelo poder público como pela atividade privada, e a sua efetiva divulgação pelos meios apropriados;

Art. 6.º - As despesas decorrentes de criação da Secretaria aqui definida correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 7.º - Ficam extintos os seguintes empregos em comissão do Quadro de Empregos e Salários da Prefeitura Municipal de Delfinópolis:

- Coordenador do SIAT - Criado pela Lei 1.202/94
- Auxiliar de Protético - Criado pela Lei Municipal 1.373/97



MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS
PROCURADORIA GERAL

Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax (35) 3525-1020 - CNPJ
17.894.064/0001-86
CEP: 37 910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

Art. 8.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

DELFINÓPOLIS, 24 de junho de 2013.


Pedro Paulo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO
24/06/2013